

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

## Legislação Municipal

### Lei nº 024/2002

**Súmula:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Siqueira Campos para o exercício de 2003.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná para o exercício de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

#### 1. RECEITA DO TESOURO

##### 1.1 RECEITAS CORRENTES

5.735.000,00

Receitas Tributárias

445.000,00

Receita Patrimonial

15.000,00

Receita de Serviços

25.000,00

Transferências Correntes

5.175.000,00

Outras Receitas Correntes

75.000,00

#### 2. RECEITAS DE CAPITAL

265.000,00

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 024/2002

Operações de Crédito

200.000,00

Alienação de Bens

5.000,00

Transferências de Capital

60.000,00

**TOTAL**

**6.000.000,00**

**Art. 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição

entre os órgãos orçamentários:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal

250.000,00

EXECUTIVO MUNICIPAL

Governo Municipal

190.000,00

Dep. de Administração

829.000,00

Dep. de Fazenda

235.000,00

Dep. de Obras, Viação, Serviços Urbano e Público

1.345.000,00

Dep. de Saúde

600.000,00

Dep. de Educação e Cultura

1.771.000,00

Dep. de Agricultura e Abastecimento

195.000,00

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

## Legislação Municipal

### Lei nº 024/2002

Dep. de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

60.000,00

Dep. de Esportes, Lazer e Turismo

65.000,00

Dep. da Infância, Adolescência e Assuntos da Família

220.000,00

Dep. do Meio Ambiente e Recursos Naturais

30.000,00

Dep. da Política Habitacional Urbana e Rural

150.000,00

Reserva de Contingência

60.000,00

**TOTAL**

**6.000.000,00**

**Art. 5º** - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30 % (trinta por cento) da Receita Estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os valores relativos à amortização e encargos.

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

## Legislação Municipal

### Lei nº 024/2002

III – realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

IV – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Art. 9º da Lei Complementar 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública.

V – utilizar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

VI – utilizar o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VII – até o décimo dia útil do mês de janeiro de 2003, o Poder Executivo designará o responsável pelo controle interno para cumprimento das determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** - Não serão computados para efeito do disposto no inciso I, Art. 5º desta Lei:

I – os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

II – os créditos adicionais suplementares dos elementos 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas e 3190.13.00 – Obrigações Patronais.

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

## Legislação Municipal

### Lei nº 024/2002

III – os remanejamentos de sub elementos do mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

**Art. 7º** - As despesas com pessoal, com material, serviços e com encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas pela Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 – Obras e Instalações.

**Art. 8º** - Os Orçamentos do Fundo de Saúde e do Fundo de Assistência Social comporão o Orçamento Geral do Município como Unidades Orçamentárias.

**Art. 9º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Siqueira Campos, 5 de novembro de 2002.

**Dirceu Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**